



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, 15 – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

E-mail: pmmn@uai.com.br

*crente
em 27/06/2006
Município de Minas Novas
PREFEITURA MUNICIPAL*

LEI Nº 1507 DE 26 DE JUNHO DE 2006.

“Estabelece as Diretrizes Gerais Para Elaboração do Orçamento do Município de Minas Novas Para o Exercício de 2007”

O Povo do Município de Minas Novas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes à Câmara Municipal aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Em atendimento ao § 2º do Artigo 165 da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e da Lei Orgânica do Município, ficam estabelecidas nos termos desta Lei, as diretrizes gerais para elaboração da Proposta Orçamentária do Município de Minas Novas relativa ao exercício de 2007, que compreendem:

- I – disposições gerais para elaboração da Proposta Orçamentária;
- II – diretrizes na alocação das receitas;
- III – diretrizes para fixação da despesa;
- IV – da proposta orçamentária;
- V – dos anexos de Metas Fiscais;
- VI – do anexo de Riscos Fiscais;
- VII – das disposições gerais e finais.

Capítulo II

Das Disposições Gerais

Art. 2º - A proposta orçamentária para o exercício de 2007, será elaborada conforme as diretrizes, metas e prioridades estabelecidas no Plano Plurianual e nesta Lei, observadas as normas da Lei Federal 4.320/64 e Lei Complementar Federal nº 101 de 04/05/2000.

§ 1º - Na estimativa da receita, a proposta de orçamento para o exercício de 2007 deverá utilizar como base a arrecadação dos três últimos exercícios e a previsão para 2006, acrescido da projeção de crescimento e ainda a atualização monetária dos valores.